



PROCESSO Nº 50500.351047/2019-94
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019, DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIAS, PORTAS E ESTAÇÕES DE TRABALHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA DIVIHOUSE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **DIVIHOUSE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.908/0001-28, sediada na QI 16 Lote 07/09 - Setor Industrial de Taguatinga, em Brasília/DF, CEP: 72.135-160, representada neste ato pelo seu sócio, o Senhor **WANDERLEY SILVA**, inscrito no CPF sob nº 327.328.131-68, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.351047/2019-94 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 10/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. prorrogar, por mais 12 (doze) meses, com início na data de 24/07/2022 e término em 24/07/2023, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 015/2019, de prestação de serviços de remanejamento, desinstalação e reinstalação de estações de trabalho, mesas, painéis cegos, portas de divisórias e módulos de portas, concomitantemente com fornecimento e instalação de painéis e portas de divisórias que sejam compatíveis com as já existentes na sede da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, em Brasília DF, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor anual da contratação é de **R\$ 199.469,78 (cento e noventa e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos)**.

Item	Descrição	Serviço	Unidade	Qtd. Contratada	VALOR COM REAJUSTE	
					Valor Unitário R\$	Valor Anual R\$
1	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA UM LUGAR EM "L"	DESMONTAGEM	UND	24	57,97	1.391,28
2	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA UM LUGAR EM "L"	MONTAGEM	UND	25	92,91	2.322,75
3	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA DOIS LUGARES EM "T"	DESMONTAGEM	UND	26	68,01	1.768,26
4	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA DOIS LUGARES EM "T"	MONTAGEM	UND	28	111,50	3.122,00
5	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA DOIS LUGARES EM "U"	DESMONTAGEM	UND	2	76,56	153,12
6	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA DOIS LUGARES EM "U"	MONTAGEM	UND	2	117,82	235,64
7	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA QUATRO LUGARES EM "X"	DESMONTAGEM	UND	48	91,43	4.388,64
8	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA QUATRO LUGARES EM "X"	MONTAGEM	UND	50	93,76	4.688,00
9	MESA GABINETE 240 x 160 cm	DESMONTAGEM	UND	2	64,75	129,50
10	MESA GABINETE 240 x 160 cm	MONTAGEM	UND	2	34,00	68,00
11	MESA PENÍNSULA 160x180 cm	DESMONTAGEM	UND	10	20,06	200,60
12	MESA PENÍNSULA 160x180 cm	MONTAGEM	UND	10	79,81	798,10
13	PAINEL CEGO DO PISO AO TETO COM LÃ DE	DESMONTAGEM	M ²	580	18,21	10.561,80

	ROCHA					
14	PAINEL CEGO DO PISO AO TETO COM LÃ DE ROCHA	MONTAGEM	M ²	579	27,55	15.951,45
15	PAINEL CEGO DO PISO A 900MM LÃ DE ROCHA/PAINEL EM VIDRO DE 900MM ao TETO	DESMONTAGEM	M ²	324	20,63	6.684,12
16	PAINEL CEGO DO PISO A 900MM LÃ DE ROCHA/PAINEL EM VIDRO DE 900MM ao TETO	MONTAGEM	M ²	322	37,48	12.068,56
17	PAINEL EM VIDRO DO PISO AO TETO	DESMONTAGEM	M ²	202	43,21	8.728,42
18	PAINEL EM VIDRO DO PISO AO TETO	MONTAGEM	M ²	204	71,03	14.490,12
19	PAINEL EM VIDRO DO PISO AO TETO	Corte do vidro do painel	UND	16	126,36	2.021,76
20	PORTA COM FOLHA DO PISO AO TETO 800MMX2400MM	DESMONTAGEM	UND	15	73,86	1.107,90
21	PORTA COM FOLHA DO PISO AO TETO 800MMX2400MM	MONTAGEM	UND	15	109,49	1.642,35
22	MÓDULO PORTA C/ FOLHA DO PISO AO TETO C/ VIDRO DUPLO 800MMX2400MM	DESMONTAGEM	UND	21	88,64	1.861,44
23	MÓDULO PORTA C/ FOLHA DO PISO AO TETO C/ VIDRO DUPLO 800MMX2400MM	MONTAGEM	UND	22	94,21	2.072,62
24	FORNECIMENTO DE PAINEL CEGO DO PISO AO TETO COM LÃ DE ROCHA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M ²	63	578,71	36.458,73
25	FORNECIMENTO DE PAINEL CEGO DO PISO A 900MM LÃ DE ROCHA/PAINEL EM VIDRO DE 900MM ao TETO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M ²	48	839,91	40.315,68
26	FORNECIMENTO DE PAINEL EM VIDRO DO PISO AO TETO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M ²	2	1.285,12	2.570,24
27	FORNECIMENTO DE PORTA COM FOLHA DO PISO AO TETO 800MMX2400MM	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6	2.349,61	14.097,66
28	FORNECIMENTO DE MÓDULO PORTA C/ FOLHA DO PISO AO TETO C/ VIDRO DUPLO 800MMX2400MM	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2	4.785,52	9.571,04
TOTAL GERAL DO CONTRATO						199.469,78

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica resguardado à Contratada o direito de análise e concessão do reajuste do valor do Contrato nº 015/2019, como consta na Cláusula Sexta, na forma da lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$199.469,78 (cento e noventa e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos)**, e correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 0129039269

Programa de Trabalho: 173865

Elemento de Despesa: 339030-24 - 339039-20

Nota de Empenho: 2022NE000379 - 2022NE000380 - Emitidas

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, totalizando **R\$ 9.973,48 (nove mil novecentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor Geral

PELA CONTRATADA:

WANDERLEY SILVA



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 17/05/2022, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WANDERLEY SILVA, Usuário Externo**, em 25/05/2022, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11039223** e o código CRC **6D3A9AC2**.